



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso : Número de duas páginas 630; de mais de duas páginas 630 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 28:790 — Cria a secretaria notarial de Abrantes.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 28:791 — Abre um crédito a fim de habilitar o Ministro das Obras Públicas e Comunicações a dar execução à lei n.º 1:912.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:792 — Modifica algumas disposições do Estatuto dos Oficiais da Armada.

Ministério das Colónias:

Portarias n.ºs 9:029, 9:030, 9:031 e 9:032 — Reforçam as verbas das tabelas de despesas dos orçamentos em vigor, respectivamente nas colónias de Moçambique, Guiné, Angola e Cabo Verde, destinadas a ajudas de custo inerentes às deslocações do pessoal fora das colónias, a pagar na metrópole.

Ministério da Educação Nacional:

Normas para os reitores liceais, aprovadas por despacho ministerial.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 28:793 — Retira e declara de nenhum efeito o alvará que aprovou os estatutos da Federação de Sindicatos Agrícolas do Norte de Portugal e manda proceder à sua liquidação.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 28:791

Sendo necessário habilitar o Ministro das Obras Públicas e Comunicações a dar execução à lei n.º 1:912, de 23 de Maio de 1935;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 450.000\$ para habilitar o respectivo Ministro a dar execução à lei n.º 1:912, de 23 de Maio de 1935, passando esta quantia a constituir a dotação de um novo artigo, n.º 6.º-A, do capítulo 1.º do orçamento referente ao corrente ano económico do mencionado Ministério, sob a rubrica «Despesas resultantes da execução da lei n.º 1:912, de 23 de Maio de 1935».

Art. 2.º As despesas previstas no artigo 1.º, incluindo as já realizadas, devidamente documentadas, serão pagas mediante simples despacho do Ministro das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 3.º É anulada a quantia de 450.000\$ na verba de 15:000.000\$ inscrita no n.º 4) do artigo 6.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1938.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 28:790

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Abrantes.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Manuel Rodrigues Júnior.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 28:792

Tendo-se reconhecido a necessidade de fazer mais algumas modificações ao decreto n.º 28:211, de 23 de Novembro de 1937, além das que foram feitas pelo decreto n.º 28:550, de 28 de Março de 1938, com o fim de esclarecer ou completar certas disposições, facilitar